

	<p style="text-align: center;">PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO GABINETE VEREADOR JOEL DA ENFERMAGEM - PROS</p>	
---	---	---

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 18/GABJFS/CMPV/2024**

O Vereador que este subscreve, requer que seja encaminhando ao **Sr. Diego Andrade Lage**, Secretário Municipal de Obras – **SEMOB**, o seguinte pedido de providência.

**QUE SEJA FEITO PELA SEMOB O SERVIÇO DE LIMPEZA E
RECAPEAMENTO NO BAIRRO SOCIALISTA.**

LOCAL: Rua Fonte Boa, Bairro Socialista.

JUSTIFICATIVA

Venho através deste solicitar que seja realizado o serviço de limpeza e recapeamento na Rua Fonte Boa, no Bairro Socialista, que encontra-se em condições precárias em vários trechos, com muitos buracos, que se acumulam em decorrência do período chuvoso, invadindo residências e dificultando o cotidiano de quem transita pelo local e limpeza para evitar transmissão de doenças e acumulo de lixo.

Neste sentido, a fim de atender as necessidades de todos que por ali necessitarem transitar com segurança, visando à execução dos serviços, solicitamos o pleno atendimento deste pedido de providência.

Sala das sessões, 04 de março de 2024.

Atenciosamente,

JOEL DA ENFERMAGEM
Vereador

Lei Orgânica do Município de Porto Velho
ART. 49{ ...}

§3º Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos de Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informando a cerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado.

	<p>PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO GABINETE VEREADOR JOEL DA ENFERMAGEM - PROS</p>	<p>Vereador Joel Da Enfermagem</p>
---	--	---



Lei Orgânica do Município de Porto Velho

ART. 49{ ...}

§3º Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos de Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informando a cerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado.



Assinado por **Joel Freitas De Souza** - Vereador - Em: 04/03/2024, 10:30:50